

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8551/2015

Ementa

Altera o grau inicial dos cargos de Eletricista, Eletricista de Veículos, Serralheiro, Soldador e Mecânico de Veículos; cria tabela salarial específica; e prevê regras para enquadramento de seus ocupantes.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

09/12/2015 11/12/2015 IOM 4118

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11909/2015 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 23.505-7/2015 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.551, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o grau inicial dos cargos de Eletricista, Eletricista de Veículos, Serralheiro, Soldador e Mecânico de Veículos; cria tabela salarial específica; e prevê regras para enquadramento de seus ocupantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2015, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Os cargos de Eletricista, Eletricista de Veículos, Serralheiro, Soldador e Mecânico de Veículos, constantes dos Anexos I, VI, XVII e XVIII da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, terão seus vencimentos modificados da seguinte forma:

I – alteração do grau inicial a partir de 01 de janeiro de 2016, de "OPR I/F"
para "OPR ESP I/A";

II - a partir de 01 de janeiro de 2017, reajuste de 7,91% (sete inteiros e noventa e um centésimos por cento) sobre o grupo remuneratório básico - nível/grau "OPR ESP".

Parágrafo único. Fica criada a tabela denominada "OPR ESP" constante como Anexo XIV-C na Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial dos cargos em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º - Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 37 da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP (Lei nº 8.551/2015 – fis. 2)

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 18.01.04.122.0174.2948.3.1.90.11.00.0.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

ÆDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Socrotaria de Gestão de Pessoas





ANEXO XIV-C- TABELA SALARIAL OPERACIONAL ESPECIALIZADO -2016

		40 HORAS	
	I	II	III
À	R\$ 2.151,17	R\$ 2.323,26	R\$ 2.509,12
8	R\$ 2.258,73	R\$ 2.439,42	R\$ 2.634,58
C	R\$ 2.371,66	R\$ 2.561,40	R\$ 2.766,31
D	R\$ 2.490,25	R\$ 2.689,47	R\$ 2.904,62
E	R\$ 2.614,76	R\$ 2.823,94	R\$ 3.049,85
F	R\$ 2.745,50	R\$ 2.965,14	R\$ 3.202,35
Ğ	R\$ 2.882,77	R\$ 3.113,39	R\$ 3.362,46
H	R\$ 3.026,91	R\$ 3,269,06	R\$ 3.530,59
I	R\$ 3.178,25	R\$ 3,432,52	R\$ 3,707,12
Į.	R\$ 3.337,17	R\$ 3.604,14	R\$ 3.892,47
K	R\$ 3,504,03	R\$ 3.784,35	R\$ 4.087,10
	R\$ 3.679,23	R\$ 3.973,57	R\$ 4,291,45
M	R\$ 3.863,19	R\$ 4.172,24	R\$ 4.506,02
N	R\$ 4.056,35	R\$ 4.380,86	R\$ 4.731,32
0	R\$ 4.259,17	R\$ 4.599,90	R\$ 4.967,89
P	R\$ 4.472,12	R\$ 4,829,89	R\$ 5,216,28
Q	R\$ 4.695,73	R\$ 5.071,39	R\$ 5.477,10
R	R\$ 4.930,52	R\$ 5.324,98	R\$ 5.750,95
5	R\$ 5.177,04	R\$ 5.591,21	R\$ 6.038,50
Ŧ	R\$ 5.435,89	R\$ 5.870,77	R\$ 6.340,43
Ŋ.	R\$ 5.707,69	R\$ 6,164,30	R\$ 6.657,45
Ŋ	R\$ 5,993,07	R\$ 6.472,52	R\$ 6.990,32
Å	R\$ 6,292,73	R\$ 6,796,15	R\$ 7.339,84
Ž.	R\$ 6.607,36	R\$ 7.135,95	R\$ 7.706,83





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Socrotorio do Gestão do Pessoas



ANEXO XIV-C- TABELA SALARIAL OPERACIONAL ESPECIALIZADO -2017

no.	i kaneratakén k	40/HORAS	eranasaasina
	7	II	III
	R\$ 2.321,33	7	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *
	•	R\$ 2.507,04	R\$ 2.707,60
	R\$ 2.437,40	R\$ 2.632,39	R\$ 2.842,98
	R\$ 2.559,27	R\$ 2.764,01	R\$ 2.985,13
	R\$ 2.687,23	R\$ 2.902,21	R\$ 3.134,38
間	R\$ 2.821,59	* R\$ 3.047,32	R\$ 3:291,10
	R\$ 2.962,67	R\$ 3,199,68	R\$ 3.455,66
G	R\$ 3.110,80	R\$ 3.359,67	R\$ 3.628,44
Ä	R\$ 3.266,34	R\$ 3.527,65	R\$ 3.809,86
	R\$ 3.429,66	R\$ 3.704,03	R\$ 4.000,36
	R\$ 3.601,14	R\$ 3.889,24	R\$ 4.200,38
	R\$ 3.781,20	R\$ 4.083,70	R\$ 4,410,39
	R\$ 3.970,26 - R\$ 4.168,78 -	R\$ 4.287,88	R\$ 4.630,91
		R\$ 4.502,28	R\$ 4.862,46
N N	R\$ 4.377,21	R\$ 4.727,39	R\$ 5,105,58
O	R\$ 4.596,07	R\$ 4.963,76	R\$ 5.360,86
P	R\$ 4.825,88	R\$ 5.211,95	R\$ 5.628,90
Q	R\$ 5.067,17	R\$ 5.472,55	R\$ 5.910,35
H,	R\$ 5.320,53	R\$ 5.746,17	R\$ 6.205,87
S	R\$ 5.586,56	R\$ 6.033,48	R\$ 6.516,16
#	R\$ 5.865,89	R\$ 6,335,16	R\$ 6.841,97
	R\$ 6.159,18	R\$ 6.651,91	R\$ 7.184,07
	R\$ 6.467,14	R\$ 6.984,51	R\$ 7.543,27
W	R\$.6.790,50	,	
		R\$ 7.333,74	R\$ 7.920,43
	R\$ 7.130,02	R\$ 7.700,42	R\$ 8.316,46